

**DECRETO Nº 45.035,
DE 4 DE JULHO DE 2000**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação para o Remédio Popular - FURP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 16.254.295,00 (Dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais), suplementar ao orçamento da Fundação para o Remédio Popular - FURP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 2000
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
Carlos Antonio Luque
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
João Caramaz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de julho de 2000.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCI- ONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000 SECRETARIA DA SAÚDE					
09045 FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR					
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4		11.842.141,00		
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4		3.576.164,00		
3 1 90 41 CONTRIBUIÇÕES	4		88.882,00		
3 4 90 26 DESPESAS MÍDAS E DE PRONTO PAGAMENTO	4		240.000,00		
3 4 90 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4		360.000,00		
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4		147.108,00		
TOTAL	4		16.254.295,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.122.0100.4142 PLANEJ. CONTR. SUPERV. E COORD. DAS DIRETR.	4	1	16.107.187,00		
	4	1	15.507.187,00		
	4	4	600.000,00		
10.303.0910.4143 FABRICAÇÃO E DISTRIB. MEDICAM. AOS MUNIC. D	4	4	147.108,00		
TOTAL	4	4	147.108,00		
TOTAL			16.254.295,00		

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCI- ONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09045 FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4		11.842.141,00
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4		3.576.164,00
3 1 90 41 CONTRIBUIÇÕES	4		88.882,00
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	4		600.000,00
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4		147.108,00
TOTAL	4		16.254.295,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.122.0907.4650 SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4	4	147.108,00
	4	4	147.108,00
10.303.0910.4143 FABRICAÇÃO E DISTRIB. MEDICAM. AOS MUNIC. D	4	1	15.386.186,00
	4	1	14.786.186,00
	4	4	600.000,00
10.303.0912.4145 FABRICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVOS PR	4	1	721.001,00
	4	1	721.001,00
TOTAL	4	1	16.254.295,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000 SECRETARIA DA SAÚDE					
09045 FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR					
TOTAL	4	1	6,00		
JUNHO			1,00		
JULHO			1,00		
AGOSTO			1,00		
SETEMBRO			1,00		
OUTUBRO			1,00		
NOVEMBRO			1,00		

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09045 FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR			
TOTAL	4	1	6,00
DEZEMBRO			6,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM					
10479 7 UN. 3	16.254.295,00	0,00	16.254.295,00		
TOTAL GERAL	16.254.295,00	0,00	16.254.295,00		

**DECRETO Nº 45.036,
DE 4 DE JULHO DE 2000**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), suplementar ao orçamento da Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 2000
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
Carlos Antonio Luque
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
João Caramaz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de julho de 2000.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCI- ONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
15000 SECRETARIA DE ENERGIA					
15055 COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA - CSPE					
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		60.000,00		
TOTAL	4		60.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
25.125.1507.4373 FISCALIZAÇÃO DO GÁS NO ESTADO			60.000,00		
	4	5	60.000,00		
TOTAL	4	5	60.000,00		

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCI- ONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
15000 SECRETARIA DE ENERGIA			
15055 COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA - CSPE			
3 4 90 36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4		60.000,00
TOTAL	4		60.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
25.125.1507.4373 FISCALIZAÇÃO DO GÁS NO ESTADO	4	4	60.000,00
	4	4	60.000,00
TOTAL	4	4	60.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
15000 SECRETARIA DE ENERGIA					
15055 COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA - CSPE					
TOTAL	4	5	60.000,00		
JUNHO			60.000,00		

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
15000 SECRETARIA DE ENERGIA			
15055 COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA - CSPE			
TOTAL	4	4	60.000,00
JUNHO			60.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM					
10479 7 UN. 3	60.000,00	0,00	60.000,00		
TOTAL GERAL	60.000,00	0,00	60.000,00		

**DECRETO Nº 45.037,
DE 4 DE JULHO DE 2000**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação "PRÓ-SANGUE - Hemocentro de São Paulo", visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 171.400,00 (Cento e setenta e um mil, quatrocentos reais), suplementar ao orçamento da Fundação "PRÓ-SANGUE - Hemocentro de São Paulo", observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 44.659, de 13 de janeiro de 2000, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 2000
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
Carlos Antonio Luque
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento
João Caramaz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de julho de 2000.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCI- ONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000 SECRETARIA DA SAÚDE					
09047 FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO					
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		171.400,00		
TOTAL	1		171.400,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.126.0100.4650 SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO			55.413,00		
	1	5	55.413,00		
10.303.0913.4192 PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE HEMODERIVAD			115.987,00		
	1	5	115.987,00		
TOTAL			171.400,00		

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/FUNCI- ONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9 0 00 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1		171.400,00
TOTAL	1		171.400,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
99.999.9999.4671 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			171.400,00
	1	0	171.400,00
TOTAL			171.400,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000 SECRETARIA DA SAÚDE					
09047 FUND. PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO					
TOTAL	1	5	171.400,00		
JUNHO			171.400,00		

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
TOTAL	1	0	171.400,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			171.400,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM					
10479 7 II	171.400,00	171.400,00	0,00		
TOTAL GERAL	171.400,00	171.400,00	0,00		

**DECRETO Nº 45.038,
DE 4 DE JULHO DE 2000**

Altera o modelo-padrão de Convênio constante do Anexo integrante do Decreto Estadual nº 44.143, de 27 de julho de 1999

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O modelo-padrão de Convênio a que se refere o artigo 2º do Decreto Estadual nº 44.143, de 27 de julho de 1999, passa a ter a redação constante do Anexo que integra o presente decreto.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de julho de 2000
MÁRIO COVAS
Walter Barilli
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
João Caramaz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 4 de julho de 2000.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 45.038, de 4 de julho de 2000

Convênio SERT/SINE nº / / , que entre si celebraram o Estado de São Paulo, por sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, enquanto Órgão Estadual Gestor do Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº / - SERT/SP e , objetivando o cumprimento das metas do PLANFOR/99 e PMQ e/ou PE/SP/00 por meio da realização de Cursos de Qualificação Profissional

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, situada na Av. Angélica, nº 2.582, Bairro da Consolação, São Paulo - SP, inscrita no CGC/MF sob nº 46.385.100/0001-84, em execução das ações do Sistema Nacional de Emprego, pactuadas com a União mediante o Convênio MTE/SEFOR/CODEFAT nº 004/99 - SERT/SP, conforme previsão e nos termos de sua Cláusula 6.4, neste ato representado por seu titular, professor , e pelo Coordenador de Políticas de Emprego e Renda da SERT, designado conforme Resolução SERT nº , de de de , Sr. , autorizado pelo Decreto Estadual nº 44.143 de 27 de julho de 1999, e , representado neste ato pelo seu , na forma de seus Estatutos, concordam em celebrar o presente Convênio, que será regido pelas normas da Lei federal nº 8.666-93, com suas posteriores alterações e Lei Estadual 6.544-89, no que for cabível, mediante as Cláusulas e Condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA**Do Objeto**

1. O presente Convênio tem por objetivo o estabelecimento de cooperação técnica e financeira para a execução das atividades inerentes à qualificação profissional, no âmbito do PLANFOR (Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador) e do PEQ/SP-2000 (Plano Estadual de Qualificação), através do PMQ e/ou PE (Plano Municipalizado de Qualificação) (Projeto Estadual), respectivamente, por meio de disponibilização de cursos de formação profissional em para () treinandos, conforme projeto que consta no Plano de Trabalho sob denominação que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste Convênio, visando qualificá-los ou requalificá-los, de forma a ensinar sua manutenção ou reingresso no mercado de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA**Das Obrigações e Competências dos Partícipes**

2. Para a execução do presente Convênio, a SERT e o terão as seguintes obrigações:

2.1. Compete à SERT:

2.1.1. coordenar e prestar apoio institucional por meio de assessoria técnica ao , para a boa execução do objeto deste Convênio;

2.1.2. manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;

2.1.3. definir as normas para divulgação dos cursos, cadastramento, através dos Postos de Atendimento ao Trabalhador (PATs) e Comissões Municipais de Emprego (COMs-EMPREGO), e convocação dos treinandos;

2.1.4. coordenar, juntamente com o conveniado, a abertura e o encerramento dos cursos;

2.1.5. autorizar o início dos cursos;

2.1.6. transferir ao recursos financeiros mediante ordem de crédito em conta corrente a ser aberta na Nossa Caixa-Nosso Banco S.A., conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado;

2.1.7. analisar os relatórios e prestações de contas parciais e final das atividades financeiras e físicas desenvolvidas;

2.1